

## Secretaria de Estado de Defesa Social

**Retificação:**

Retifica portaria Suapi de nº 188/10- 09 de dezembro de 2010, publicada no “MG”, de 15/12/2010, caderno diário executivo e legislativo fls.nº 4.

Onde de se lê portaria de nº 188/10 leia-se portaria Suapi nº 189/10.

17 133153 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Ana Lúcia Almeida Gazzola

### Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
**NOTIFICAÇÃO DE ENTIDADES**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVAS**

A Comissão de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Desenvolvimento Social, em cumprimento ao artigo 9º, V da IN do Tribunal de Contas NOTIFICA a Associação dos Produtores Rurais de Catanduvras, com endereço ignorado, incerto ou não sabido para que promova, no prazo de 20 (vinte) dias a devida prestação de Contas do Convênio nº 1672/90, a contar da publicação deste, ou efetue a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido e com incidência de juros legais desde o repasse dos mesmos. A devolução do valor devido deverá ser efetuada através de DAE em nome desta Secretaria. A falta de pagamento ensejará o envio do processo ao Tribunal de Contas do Estado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DONA EUZÉBIA**

A Comissão de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Desenvolvimento Social, em cumprimento ao artigo 9º, V da IN do Tribunal de Contas NOTIFICA a Prefeitura Municipal Dona Euzébia,com endereço ignorado, incerto ou não sabido para que promova, no prazo de 20 (vinte) dias a devida prestação de Contas do Convênio nº 1188/89, a contar da publicação deste, ou efetue a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido e com incidência de juros legais desde o repasse dos mesmos. A devolução do valor devido deverá ser efetuada através de DAE em nome desta Secretaria. A falta de pagamento ensejará o envio do processo ao Tribunal de Contas do Estado.

**ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS REG. PAUS ALTOS DE JANAÚBA**

A Comissão de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Desenvolvimento Social, em cumprimento ao artigo 9º, V da IN do Tribunal de Contas NOTIFICA a Associação Produtores Rurais Reg. Paus Altos de Janaúba, com endereço ignorado, incerto ou não sabido para que promova, no prazo de 20 (vinte) dias a devida prestação de Contas do Convênio nº 0161/96, a contar da publicação deste, ou efetue a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido e com incidência de juros legais desde o repasse dos mesmos. A devolução do valor devido deverá ser efetuada através de DAE em nome desta Secretaria. A falta de pagamento ensejará o envio do processo ao Tribunal de Contas do Estado.

17 133172 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2010
PROCESSO N.º. 1481264 000002/2010

DESPACHO

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que de acordo com o parecer da Advocacia Geral do Estado de nº 15.048, datado de 07 de outubro de 2010, e conforme as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93 e baseado no Princípio da Autotutela, fica ANULADO o Pregão Eletrônico n.º 1481264 000002/2010 e todo o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para ministrar curso de informática básica para os alunos participantes do Programa Poupança Jovem. A partir desta data, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme art. 109, § 5º, da Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2010.

Ana Lúcia Almeida Gazzola
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

17 133133 - 1

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**DESPACHO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista as conclusões da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SEDESE nº. 036/2010, instaurada para apurar responsabilidades em face de possíveis irregularidades no âmbito da Superintendência de Finanças desta Secretaria, considera encerrado o Processo de Sindicância Administrativa e determina o envio dos autos à Auditoria-Geral do Estado, com vistas à possível instauração de processo administrativo disciplinar.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, em Belo Horizonte, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

Ana Lúcia Almeida Gazzola
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

17 133130 - 1

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

NOTIFICAÇÃO DE ENTIDADES

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO**

A Comissão de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Desenvolvimento Social, em cumprimento ao artigo 9º, V da IN

do Tribunal de Contas NOTIFICA a Associação Comunitária da Comunidade de São Pedro, com endereço ignorado, incerto ou não sabido para que promova, no prazo de 20 (vinte) dias a devida prestação de Contas do Convênio nº 522/96, a contar da publicação deste, ou efetue a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido e com incidência de juros legais desde o repasse dos mesmos. A devolução do valor devido deverá ser efetuada através de DAE em nome desta Secretaria. A falta de pagamento ensejará o envio do processo ao Tribunal de Contas do Estado.

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE - ASSEBRA**

A Comissão de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Desenvolvimento Social, em cumprimento ao artigo 9º, V da IN do Tribunal de Contas NOTIFICA a Associação Educacional e Beneficente - ASSEBRA, com endereço ignorado, incerto ou não sabido para que promova, no prazo de 20 (vinte) dias a devida prestação de Contas do Convênio nº 096/90, a contar da publicação deste, ou efetue a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido e com incidência de juros legais desde o repasse dos mesmos. A devolução do valor devido deverá ser efetuada através de DAE em nome desta Secretaria. A falta de pagamento ensejará o envio do processo ao Tribunal de Contas do Estado.

17 133156 - 1

## Defensoria Pública

Defensora Pública Geral: Andrea Abritta Garzon Tonet

## Expediente

**ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL**

Comunicamos aos interessados que recebeu matrícula a servidora abaixo relacionada:
Lúcia Helena de Assis 7.000.132-6 Belo Horizonte

17 133119 - 1

**RESOLUÇÃO Nº 282/2010**

Dispõe sobre o julgamento dos recursos da valoração dos títulos dos candidatos do VI Concurso.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e com fundamento no Edital nº. 001/2008, do VI Concurso Público para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
**RESOLVE:**
Art. 1º Tornar público o resultado do julgamento dos recursos da valoração dos títulos, por ordem crescente de número de inscrição, na forma do Anexo desta resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2010.

Andréa Abritta Garzon Tonet
Defensora Pública-Geral
Presidente da Comissão de Concurso

Anexo da Resolução nº 282/2010
Resultado do julgamento dos recursos da valoração dos títulos

Inscrição	RESULTADO	TOTAL DE PONTOS APOS RECURSO	Inscrição	RESULTADO	TOTAL DE PONTOS APOS RECURSO
34	provido	0,4	4506	desprovido	
109	desprovido		4611	desprovido	
228	desprovido		4636	provido	2,0
354	provido	0,4	4718	desprovido	
375	desprovido		5378	provido	1,6
734	desprovido		5592	desprovido	
1146	provido	0,6	5822	provido	1,4
1559	provido	0,5	6081	desprovido	
1576	desprovido		6211	provido	1,9
1636	desprovido		6269	desprovido	
1664	desprovido		6328	provido	1,3
1710	desprovido		6355	desprovido	
1739	desprovido		6530	desprovido	
1973	desprovido		6579	desprovido	
2377	desprovido		6795	desprovido	
2441	provido	1,4	7104	desprovido	
2527	desprovido		7156	provido	1,9
2658	desprovido		7261	provido	0,2
2659	desprovido		7433	desprovido	
3098	desprovido		7531	desprovido	
3298	desprovido		8310	desprovido	
3734	provido	1,5	8727	desprovido	
3805	desprovido		9281	desprovido	
3964	provido	0,4	9509	desprovido	
4096	desprovido		10111	provido	1,1
4271	desprovido		10331	provido	0,5
4357	desprovido		10352	provido	0,4
4368	provido	1,7	10399	desprovido	
4382	desprovido		10513	provido	1,5
4428	desprovido		10783	desprovido	

17 133203 - 1

**RESOLUÇÃO Nº 283/2010**
**Retifica erro material na Resolução nº 281/2010.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a retificação de erro material contido na Resolução nº 281/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aditar e retificar o Anexo I da Resolução nº 281/2010, para incluir e corrigir o numero de vagas nas seguintes comarcas, respectivamente, que foram omitidas ou alteradas naquele ato:

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO					
	Defensoria	Cível	Cível, Jesp Cível, Infância Cível	1	
	Defensoria	Criminal	Criminal, Jesp Crim, Exec Penal e Ato Infracional	1	
VARGINHA					
	1ª	Defensoria	Criminal	Criminais, Execuções Penais e Atos Infracionais	1

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 281/2010.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2010.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2010.

Andréa Abritta Garzon Tonet
Defensora Pública-Geral

17 133213 - 1

aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº 130/2008, celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será procedida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da SEEJ, constituída por meio da Resolução nº 33/2008, de 23 de julho de 2008, modificada pela Resolução nº. 112, de 25 de novembro de 2010.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da Resolução, para que a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial apresente relatório conclusivo acerca dos trabalhos realizados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2010.

Alberto Rodrigues Lima
Secretário de Estado de Esportes e da Juventude

RESOLUÇÃO SEEJ N.º 123/2010.

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ, diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais ao Município de “Uruçuaia”, por meio do Convênio nº 131/2008.

O Secretário de Estado de Esportes e da Juventude, no uso das atribuições previstas no art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e em observância ao disposto no inciso II do art. 1º da IN nº 01/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar dano ao Erário, diante da omissão do referido Município, quanto ao dever de prestar contas relativas à aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº 131/2008, celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será procedida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da SEEJ, constituída por meio da Resolução nº 33/2008, de 23 de julho de 2008, modificada pela Resolução nº. 112, de 25 de Novembro de 2010.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da Resolução, para que Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial apresente relatório conclusivo acerca dos trabalhos realizados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2010.

Alberto Rodrigues Lima
Secretário de Estado de Esportes e da Juventude

17 133151 - 1

## Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Vanessa Guimarães Pinto

## Expediente

**RESOLUÇÃO SEE Nº 1.758, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre a prestação de informações em mandados de segurança pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação nas hipóteses que menciona.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição do Estado, e considerando o disposto no art. 3º, IV, da Lei Complementar nº 75, de 13 de janeiro de 2004 e no art. 3º do Decreto nº 44.398, de 23 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação – AJSEE – fica encarregada de elaborar as informações a serem prestadas em juízo nas ações de mandado de segurança impetradas em face das seguintes autoridades:

I – Secretário de Estado de Educação;

II – Secretário Adjunto de Estado de Educação;

III – Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação;

IV – Subsecretário de Administração do Sistema Educacional;

V - Subsecretário de Gestão e Recursos Humanos;

VI - Subsecretário de Informações e Tecnologias Educacionais;

VII - Subsecretário de Desenvolvimento da Educação Básica; e

e VIII – Superintendentes Regionais das Metropolitanas A, B e C.

Parágrafo único. Poderá a AJSEE elaborar as informações a serem encaminhadas ao juízo em relação a autoridades subordinadas aos Subsecretários, desde que estes solicitem expressamente a partir de requerimento devidamente motivado do interessado.

Art. 2º No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do mandado de intimação, as autoridades indicadas nos incisos II a VIII do art. 1º remeterão à AJSEE cópia integral do mandado e documentos que o acompanham, anexando nota técnica explicativa dos fatos ocorridos e toda documentação necessária à defesa do ato impugnado.

Art. 3º A designação do Procurador do Estado responsável pela elaboração das informações será feita conforme dispuser o Assessor Jurídico-Chefe da AJSEE.

Art. 4º Cabe à AJSEE efetuar o protocolo das informações no órgão judicial competente e encaminhar cópia à Advocacia-Geral do Estado – AGE –, nos termos e para os fins do disposto no Decreto nº 44.398, de 23 de outubro de 2006.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2010.

(a) VANESSA GUIMARÃES PINTO

Secretária de Estado de Educação

17 133143 - 1

INTERNET: [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br)